

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO – CBTP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.895.892/0001-09, localizada na rua Sergipe nº 1167, sala 703, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-174, por seu representante legalmente constituído, **HWASKAR FAGUNDES**, Brasileiro, Engenheiro Civil, RG Nº 8249/D CREA GO, CPF 889.018.666-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUIZ MAURICIO CAMAROTO**, brasileiro, solteiro, Designer Gráfico, portador da carteira de identidade RG nº 10.615.284-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.051.059-95, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 26.599.459/0001-47, com endereço na Rua Vicente Machado, 1530, Centro, Apto 501 - Edifício Maria Antonia, Guarapuava/PR, CEP: 85010-260, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de designer gráfico com o desenvolvimento de peças publicitárias com conteúdo e identidade visual da **CONTRATANTE**, tornando-a mais visível através dos meios de comunicação, e aumentando ainda mais o relacionamento com seus clientes e fornecedores.
2. A execução do objeto acima descrito se dará através de assessoria em comunicação, publicidade e propaganda, desenvolvimento de peças gráficas, estratégias de comunicação e marketing digital.

2. PRAZO DE ENTREGA E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O **CONTRATADO** se obriga a entregar o *layout* para prévia aprovação da **CONTRATANTE** com no mínimo 2 (dois) dias úteis prévios à sua publicação.
- 2.2. A publicação do produto finalizado nas datas estabelecidas pela **CONTRATANTE** estará condicionada à aprovação prévia e tempestiva do layout previsto na cláusula anterior, bem como o envio e/ou fornecimento de dados e informações solicitadas pela **CONTRATADA**, desde que esta última informe com antecedência a existência de tal pendência.
- 2.3. O **CONTRATADO** terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando predeterminar horários ou funções, porém determinados pedidos, como adaptações de layouts e materiais de menor complexidade deverão ser entregues dentro de 48 a 72 horas.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Em remuneração aos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos).
- 3.2. Os pagamentos serão sempre efetuados no **5º dia útil do mês subsequente**, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, de nota fiscal.
- 3.3. Os pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária em nome do titular **Luiz Mauricio Camaroto, CPF: 082.051.059-95**
Banco: 336 - Banco C6 S.A
Agência 0001
Conta Corrente: 9710763-8
Pix: 42 9 9900-0083
- 3.4. O atraso nos pagamentos dos serviços implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 3.5. A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao

exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, a qualquer título.

3.6.O **CONTRATANTE** efetuará todas as retenções devidas a título de tributos federais, estaduais e municipais na forma da legislação vigente.

4. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através da celebração de termo aditivo.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus ou penalidades às partes contratantes nos seguintes casos:

a) A qualquer tempo, independentemente de motivo, desde que comunicado, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Ocorrer homologação ou decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou ocorrer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;

4.3.O presente contrato também poderá ser resolvido, desde que a parte infratora de alguma obrigação contratual seja notificada previamente sobre descumprimento de sua obrigação e não responda, justifique ou corrija a infração pontuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento da obrigação acarretará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do restante do contrato, além de arcar com eventuais perdas e danos.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.Além das demais obrigações previstas de forma esparsa neste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

5.1.1. Prestar com excelência os serviços contratados, sempre diligenciando no sentido de garantir à **CONTRATANTE** os melhores resultados;

5.1.2. Submeter à **CONTRATANTE**, para prévia aprovação escrita, todo texto proposto, layouts, arte e quaisquer outros materiais de comunicação antes de encaminhá-los à produção externa e à divulgação;

5.1.3. Licenciar regularmente os direitos autorais incidentes sobre as obras preexistentes que venham a ser incluídas na produção, abrangendo, mas não se limitando a trilhas, quadros, esculturas, etc.;

5.1.4. Respeitar a legislação vigente aplicável à atividade publicitária, criando e produzindo materiais publicitários e/ou promocionais dentro das normas previstas no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, no Código de Defesa do Consumidor e demais em vigor; e

5.2.São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** conforme definido no presente Contrato; e

5.2.2. Fornecer à **CONTRATADA**, dentro dos prazos estabelecidos em comum acordo, todos os documentos e esclarecimentos de que eventualmente disponha que se fizerem necessários à execução dos serviços, incluindo imagens e conteúdo.

6. PROPRIEDADE E CARÁTER CONFIDENCIAL

6.1.Todos os dados originais obtidos ou produzidos em função do presente instrumento, tais como relatórios, textos, fotografias e quaisquer outras informações serão propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser divulgados, reproduzidos ou transmitidos sem prévia e expressa autorização por escrito desta última.

6.2.Por ocasião do término dos serviços, ou no caso de rescisão, a **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, todos os dados, informações, fotografias, desenhos, relatórios, materiais e quaisquer outros documentos que tenham

sido fornecidos no início ou no decorrer dos trabalhos ou, ainda, tenham sido produzidos pela **CONTRATADA** ao longo da execução dos serviços contratados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.A **CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações previstos no presente Contrato, salvo com o prévio e expresso consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

7.2.A **CONTRATADA** se compromete a manter, por si, seus sócios, diretores executivos, empregados, equipe, prestadores de serviços e representantes legais, confidencialidade em relação a quaisquer informações ou conhecimentos estratégicos a que venha a ter acesso ou que lhe tenham sido confiados em razão do cumprimento do Contrato, não sendo permitida a transmissão de tais informações e conhecimentos, a quem quer que seja, mesmo após a extinção do presente Contrato.

7.3.O presente Contrato não estabelece nenhuma forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a equipe da **CONTRATADA**, especialmente as de natureza trabalhista, societária e comercial, eis que este Contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre as Partes são meramente de natureza civil.

7.4.O Contrato expressa totalmente o entendimento livre e espontâneo das Partes, ficando cancelado todo e qualquer entendimento havido anteriormente e nenhuma alteração adicional nos termos do Contrato será válida, exceto quando feita por escrito e assinada por todas as Partes, por meio de seus representantes legais.

7.5.Todas as comunicações e solicitações exigidas ou permitidas por este Contrato deverão ser feitas por escrito, para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

8. DO FORO

8.1.Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou demandas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Guarapuava, 04 de janeiro de 2022.

[Assinado Digitalmente]

[Assinado Digitalmente]

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO
PRÁTICO**

Rep. Legal: Hwaskar Fagundes

LUIZ MAURICIO CAMARATO
CPF Nº 082.051.059.95

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: